

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
6º Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-006760.989.20-2 Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 21-03-2023

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, sob ressalvas em razão do resultado operacional indicado nos quesitos i-Planej e i-Amb do IEGM e apontamentos da Fiscalização sobre os setores da educação – demanda não atendida por vagas em creches e falta de AVCB; ainda, com recomendações pertinentes.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização avaliar as correções impostas, em próximas inspeções.

Determinou, ainda, a emissão de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros responsável pela área de controle do Município (falta de AVCB nas unidades administrativas).

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL: CESÁRIO LANGE EXERCÍCIO: 2021

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório da Relatora para:
 - redação e publicação do parecer.
 - oficiar à origem e ao Comando do Corpo de Bombeiros, nos termos do voto da Relatora.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto da Relatora.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 23 de março de 2023

SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ms/hh/